PROJETO DE LEI Nº CM 111/2018

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento dos lotes 276 e 298 da quadra 022 da zona 18, do bairro Afonso Pena, neste município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica descaracterizado de sua classificação como ZR2 (Zona Residencial Dois), passando à condição de ZR1 (Zona Residencial Um), nos termos da Lei n.o 2.418, de 18 de novembro de 1988, os lotes 276 e 298 da quadra 022, zona 18, situado na rua Mendes Mourão, no bairro Afonso Pena, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de setembro de 2018.

VEREADOR ROGER VIEGAS
PRESIDENTE DO PROS

JUSTIFICATIVA

A proposição diferencia-se daquelas hipóteses de alteração, caracterização e descaracterização de zoneamento cuja competência de iniciativa pelo Poder Legislativo foi objeto de questionamento em Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta em relação à Lei Municipal nº 7.779/2013. Assim como na mencionada Lei questionada, em outros inúmeros projetos apresentados, votados e aprovados intencionava o Legislativo modificar ou atribuir zoneamento urbano a extensões territoriais maiores, quadras ou zonas cadastrais inteiras, porém a complexidade de uma alteração dessa natureza exigia que a intervenção se desse por ato do Poder Executivo, a quem cabe em caráter macro a política de organização urbana.

O projeto trazido à apreciação dos nobres pares objetiva algo diferente, objetiva adequar essas unidades imobiliárias às características atuais do espaço territorial em que essa encontra-se inserida, de modo a garantir a exploração de atividades econômicas compatíveis com a realidade urbanística local.

VEREADOR ROGER VIEGAS
PRESIDENTE DO PROS